

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva N.º 15/2013

Aprovação do Manual de Procedimentos do Acesso às Infraestruturas do setor do gás natural

O Regulamento do Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do setor do gás natural (RARII), aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) através do Regulamento n.º 139-C/2013, publicado no Diário da República, 2ª série, de 16 de abril, prevê no seu artigo 47.º que a ERSE aprove o Manual de Procedimentos do Acesso às Infraestruturas do setor do gás natural, designadamente mediante proposta do Gestor Técnico Global do SNGN ou dos operadores das infraestruturas da RNTIAT, ouvindo previamente as entidades a quem este se aplica.

Este Manual procede à fusão dos documentos complementares do RARII devidamente revistos, contendo as matérias procedimentais relativas às metodologias dos estudos para a determinação da capacidade das infraestruturas, aos mecanismos de atribuição de capacidade, aos mecanismos de resolução de congestionamentos e a outros procedimentos previstos no artigo 47.º, n.º 2 daquele Regulamento.

A ERSE, em face de proposta do Gestor Técnico Global do SNGN, introduziu as alterações tidas por necessárias e, subsequentemente, ouviu todas as entidades a quem o Manual se aplica.

Assim, ao abrigo do artigo 47.º do Regulamento do Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do setor do gás natural, bem como do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, o Conselho de Administração deliberou:

- 1.º - Aprovar o Manual de Procedimentos do Acesso às Infraestruturas do setor do gás natural que faz parte integrante da presente Diretiva.
- 2.º - Proceder à publicitação do Manual ora aprovado na página da ERSE na Internet.
- 3.º - Determinar que o Gestor Técnico Global do SNGN fique obrigado à publicitação do Manual ora aprovado, designadamente na sua página na Internet.
- 4.º - Excecionalmente, durante o mês de setembro de 2013, as etapas do processo de atribuição de capacidade nas diferentes infraestruturas da RNTIAT referente ao ano gás 2013-2014 devem ocorrer nas datas seguintes:

03 de setembro: Final do prazo para receção das programações anuais (1 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014).

06 de setembro: GTG informa os agentes acerca dos resultados da atribuição de capacidade.

06 de setembro: Publicação da capacidade relativa a cada produto trimestral (1 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013; 1 de janeiro de 2014 a 31 de março de 2014; 1 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014; 1 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2014).

11 de setembro: Final do prazo para receção das programações trimestrais.

13 de setembro: GTG informa os agentes acerca dos resultados da atribuição de capacidade.

13 de setembro: Publicação da capacidade de cada produto mensal.

18 de setembro: Final do prazo para receção das programações mensais.

20 de setembro: GTG informa os agentes acerca dos resultados da atribuição de capacidade.

5.º - A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

20 de agosto de 2013

O Conselho de Administração,

Prof. Doutor Vítor Santos

Dr. Ascenso Simões

Dr. Alexandre Santos